

protocolado sob n.º 22.898.000-5,

RESOLVEM:

Art 1º - Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 146 de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.319, que concedeu avanço de duas (2) referências a título de Progressão por Titulação, ao servidor regido pela Lei nº 13.666 de 05 de julho de 2002, cargo de Agente de Execução, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
IDR-Paraná	Agente de Execução	Vilmar Premebida	5.***.132-*	1	II	02	II	04	14/12/2022

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

52178/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/IPEM N.º 649/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 23.725.516-0/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marco Aurélio Ribeiro

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Rubens de Camargo Penteado

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

ANEXO I

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI	9.XXX.399-X	01	IPEM	AGP	I	II
LILIAM DE SOUZA	9.XXX.264-X	01	IPEM	AGP	I	II
PAOLA CAMILE BAJERSKI ZIMER	12.XXX.010-X	01	IPEM	AGP	I	II
FRANCINE MARTINELI	9.XXX.090-X	01	IPEM	AGP	I	II

52029/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 657/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços** e o **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025

(protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 23.843.168-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Marco Aurélio Ribeiro

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Marcos Sebastião Rigoni De Mello

Presidente - JUCEPAR

**ANEXO I
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
AMANDA THAIS ROCHA	12.XXX.225-X	1	JUCEPAR	AGE	I	II
LILIANE PIENTA DE MEIRA	8.XXX.639-X	1	JUCEPAR	AGP	I	II
THOME GUEZ E SILVA NONATO	14.XXX.202-X	1	JUCEPAR	AGE	I	II

**ANEXO II
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
IDERVAN CAETANO	4.XXX.925-X	1	JUCEPAR	AGP	XIII	XIV
LUCÉLIA PRADO DE PAULA	4.XXX.100-X	1	JUCEPAR	AGE	XIV	XV
VALDECIR PROENÇA PEREIRA	4.XXX.101-X	1	JUCEPAR	AGP	XV	XVI

**ANEXO III
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
DANIELLE CRISTHY BUCH	7.XXX.009-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII
ELIZANGELA REGINA GERNET	6.XXX.708-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII
EVERTON JOSE MACHADO	7.XXX.181-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII
MARILIA DE PAULA	7.XXX.230-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII
RITA CAMARGO	4.XXX.361-8	1	JUCEPAR	AGE	VII	XIII

52190/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 648/2025

Concede Promoção por aquisição da estabilidade à servidora do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 04 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o contido na Lei n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, alterada pela Lei n.º 21.585 de 14 de julho de 2023 e, o disposto no Protocolo n.º 23.671.616-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável regida pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVO, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade na forma do inciso I, §1º do artigo 8º, conforme o Anexo Único desta Resolução.